



CONVITE Nº 0001/2016

REFORMA

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo, doravante denominado IDAF, com sede na Rua Desembargador Jose Fortunato Ribeiro nº 95 – Mata da Praia – Vitória/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço**, conforme processo nº. 74377434, objetivando a realização de REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE AIE E RAIVA DO IDAF, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. O certame será realizado por comissão pela Instrução de Serviço nº 026-P de 07/03/2016, publicada em 15/03/2016, e regido pela Lei nº. 8.666/93, Lei Estadual 9.090/08 e pelo Decreto nº 2.060-R, publicado em 21 de maio de 2008, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no IDAF, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:30 às 17:30 horas. O edital também estará disponibilizado no site do IDAF, no endereço eletrônico www.idaf.es.gov.br link: ACESSO À INFORMAÇÃO (Edital de Convite 0001/2016).
- 1.2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação no horário de 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel. (27) 33636-3820 ou do e-mail: cpl@idaf.es.gov.br. Informações relativas aos serviços poderão ser obtidas através do Tel (27) 3636-3807, falar com a Eng^a Josiana Cerutti.
- 1.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até às 14:00 horas do dia 10/11/2016. Para controle, será obedecido o horário registrado no micro computador da CPL.
- 1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 10/11/2016, às 14:00 horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.
- 1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do IDAF, a cargo da conta da atividade 10.31.201.20.606.0006.1386, Elemento de Despesa nº 449051.

2 - DO OBJETO

- 2.1 - O objeto do presente certame é a contratação de empresa para a realização da REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE AIE E RAIVA DO IDAF, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não,



escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

3.1.1 - Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (obtido no endereço: cadastro.fornecedores@seger.es.gov.br, fone (27) 3636 5261, que manifestarem seu interesse com **antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas** da data de apresentação das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

3.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 - Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.11 - Cooperativas



3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.1.1- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5- DA VISITA TÉCNICA

5.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no(s) endereço(s) abaixo:

- Local: Laboratórios de Anemia Infecciosa Equina e de Raiva, do Departamento de Diagnóstico Laboratorial do IDAF, incluindo o setor de apoio administrativo desses laboratórios, ambos localizados na Fazenda Santana, Rodovia Governador José Henrique Sette, S/N, Tucum, Cariacica/ES, Cep: 29.152-500.

Visita Dia: 08/11/2016 às 10:00 horas.

5.2 – Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO IV** deste Edital.



5.3- As empresas que já procederam à visita técnica estarão dispensadas de nova visita, bastando, para tal, apresentar a Declaração constante do **ANEXO IV** deste Edital.

6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/REFORMA

6.1- **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O CONTRATO vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, inclusive os prazos de recebimentos provisório e definitivo, caracterizando um CONTRATO DE ESCOPO.

6.1.1- Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

6.2- **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/REFORMA:** O prazo de execução da obra/reforma será de **05 (CINCO) meses**, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.

5- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1- Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo-IDAF

Rua: Desembargador Jose Fortunato Ribeiro nº 95 – Mata da Praia – Vitória

Razão Social Completa do Licitante

Ref. CONVITE Nº 0001/2016

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo-IDAF

(Nome da Empresa)

Razão Social completa do Licitante

Ref. CONVITE Nº 0001/2016

3.4 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

3.5 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.

3.6 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

3.7 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.



6.6 - Na(s) sessão (ões) pública(s) para recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo **ANEXO II** do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.6.1 – Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

6.7 – Junto com o documento de credenciamento, o proponente/representante deverá apresentar declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.8 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.9 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

6.10 - Os documentos de credenciamento do representante e a declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

6.11 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou por membro da CPL/IDAF, os seguintes documentos:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro



documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII – Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro do LICITANTE e do responsável técnico indicado, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- b) Comprovação de que o LICITANTE possui em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior;
 - b.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o LICITANTE OU com declaração de compromisso de vinculação futura caso o LICITANTE se sagre vencedor da licitação (ANEXO I-F);
 - b.2) O profissional indicado pelo LICITANTE é quem deverá acompanhar os serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;
- c) Comprovação de que o responsável técnico da empresa prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto da licitação, limitado exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, aqui definido como instalação de piso vinílico e pintura de paredes e forros. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e registrado na entidade profissional competente, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora;
 - c.1) É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante
 - c.2) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) de Projeto,



Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

- c.3) O IDAF poderá verificar a veracidade do atestado;
- d) Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço será prestado, conforme modelo no **Anexo IV** do presente edital;

7.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) *Índice de Liquidez Geral:*

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:



ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) *Índice de Solvência Geral:*

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*;

iii) *Índice de Liquidez Corrente:*

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

- c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

§ 1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

7.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL- ANEXO VI.

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

7.6 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- a) os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1, 1.2 e 1.4;
- b) somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;
- c) caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- d) o CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;
- e) em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO VII);
- f) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá à CPL verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

7.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

7.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.7.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,



<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.7.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

5.1 - A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:

- a) Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando todas as condições previstas neste edital e seus anexos;
- b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros,



encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

- c) O percentual de desconto, com 02 (duas) casas decimais, ofertado sobre os preços unitários de forma linear.
- d) Planilha detalhada de quantitativos e preços unitários e totais dos custos incidentes para a execução do objeto da licitação e percentual BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, que não poderá ser superior a 30,9 % (trinta vírgula nove por cento) sobre estes custos;
- e) Cronograma físico-financeiro da reforma;
- f) Prazo de execução da reforma, que deverá ser de no máximo **05 (cinco) meses corridos**, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- g) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

5.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

5.3 - Os preços cotados terão como data base a fixada para entrega da proposta.

5.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

5.5 - **O preço máximo atribuído à reforma é de R\$ 109.755,99 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária constante dos anexos deste edital. Será desclassificada a proposta que apresentar valores global e unitário superiores ao fornecido pelo IDAF.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

I - realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes **1 e 2**, de uma só vez, contendo as propostas e os documentos relativos à habilitação, bem como da declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes;

III - verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital ou convite e com os preços fixados pela Administração, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

IV - julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;

V - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

VI - abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares;



VII - deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos 3 (três) primeiros classificados;

VIII - se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no inciso VII deste dispositivo;

IX - deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

9.2 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

9.3 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.4 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela CPL.

9.4.1 - Estando dentro da validade o cadastro do licitante junto ao CRC/ES, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 - A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.6 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.7 - Para os efeitos do disposto no inciso VI do item 9.1, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

9.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.9 - É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.10 - Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.11 - Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, sendo devolvidos fechados aos licitantes desclassificados os envelopes contendo os documentos de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.12 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.



9.13 - O resultado da análise das propostas será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.14 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das propostas comerciais, os envelopes “Habilitação” dos até três primeiros colocados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

9.15 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

7- DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

7.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

7.4 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

7.5 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.6 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

7.7 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

7.8 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

7.8.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;



7.8.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.8.4 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

7.8.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

7.8.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Diretor Presidente do IDAF.

7.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, observando o Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, quanto a preços inexequíveis para obras e serviços de engenharia;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentarem preço global e unitário superior ao fixado neste edital.

7.11 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.12 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

7.13 - O IDAF poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



8.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1- O IDAF poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.3 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

8.4 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.5 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

9.1.1 - Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.1.2 - Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

9.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 12.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos



dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

9.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 12.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4 - Os recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.5 - O recurso será dirigido ao Diretor Presidente do IDAF, por intermédio da comissão de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

Parágrafo Quarto. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1 - As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos **NA MINUTA DE CONTRATO** anexa a este edital.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A participação do licitante nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

12.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

12.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

12.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente



comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 12.10 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.11 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.12 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.13 - O IDAF se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.14 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 12.15 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.
- 12.16 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 12.17 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 12.18 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.
- 12.19 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 12.20 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

Vitória-ES, 27 de outubro de 2016.

Marta Maria Abaurre Quintão
Pregoeira IDAF



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE Nº 0001/2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de obra de reforma dos laboratórios de Anemia Infecciosa Equina e de Raiva, do Departamento de Diagnóstico Laboratorial do IDAF, incluindo o setor de apoio administrativo desses laboratórios, ambos localizados em Cariacica/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Básico composto por este Termo de Referência, os Projetos Arquitetônicos (ANEXO I-A), Memorial Descritivo (ANEXO I-B), Caderno de Especificações / Memória de Cálculo (ANEXO I-C), Planilha Orçamentária (ANEXO I-D) e Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I-E), sendo todos complementares entre si.

DESTINAÇÃO DO OBJETO

Laboratórios de Anemia Infecciosa Equina e de Raiva, do Departamento de Diagnóstico Laboratorial do IDAF, incluindo o setor de apoio administrativo desses laboratórios, ambos localizados na Fazenda Santana no município de Cariacica/ES.

CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A adequação das instalações físicas dos Laboratórios de Anemia Infecciosa Equina e de Raiva, do Departamento de Diagnóstico Laboratorial do IDAF, incluindo o setor de apoio administrativo desses laboratórios, ambos localizados em Cariacica/ES, é necessária para atender as diretrizes do Ministério da Saúde e consequente obter o credenciamento desses Laboratórios junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa.

A edificação onde estão instalados os laboratórios é antiga, com revestimentos cerâmicos compondo pisos e algumas paredes, cujos rejuntas são porosos, ou seja, composto de cimento sem aditivo antiabsorvente, o que não é permitido pela Resolução RDC nº 50 da Anvisa. Logo, as principais alterações serão desses revestimentos, além de fechamento e abertura de alguns vãos de alvenaria e, demolição e instalação de pias e bancadas, objetivando melhoramento no fluxo de trabalho.

PRODUTOS/SERVIÇOS A ADQUIRIR

Lote	Código	Descrição	Unidade	Tipo	Quant	VI Unit.	VI Total
1	54413	SERVICO; TITULO: REFORMA; SUBTITULO: ADEQUACAO DE IMOVEL	SERVIÇO	Serviço	1	109.755,99	109.755,99

Valor total estimado da aquisição: R\$ 109.755,99 (cento e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Esse valor corresponde ao somatório do “Preço Total” de cada serviço da Planilha Orçamentária (ANEXO I-D), cujos preços unitários são preços referenciais conforme Decreto Nº 2971-R, de 08 de março de 2012, ou seja, obtidos em sua maioria através da TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS LABOR/CT – UFES – PADRÃO IOPES.



OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS

1. Qualificação Técnica:

O LICITANTE deverá apresentar:

1.1. Registro do LICITANTE e do responsável técnico indicado, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

1.2. Comprovação de que o LICITANTE possui em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior;

1.2.1. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio, empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o LICITANTE OU com declaração de compromisso de vinculação futura caso o LICITANTE se sagre vencedor da licitação (ANEXO I-F);

1.2.2. O profissional indicado pelo LICITANTE é quem deverá acompanhar os serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

1.3. Comprovação de que o responsável técnico da empresa prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto da licitação, limitado exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, aqui definido como instalação de piso vinílico e pintura de paredes e forros. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e registrado na entidade profissional competente, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora;

1.3.1. Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

1.3.2. O IDAF poderá verificar a veracidade do atestado;

1.4. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será executado.

2. Subcontratação:

2.1. Mediante análise técnica, o IDAF, por meio de sua Fiscalização, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desse Termo, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto contratado;

2.2. A avaliação de habilitação da pessoa indicada à subcontratação respeitará os mesmos critérios utilizados no processo de contratação da empresa titular no que tange à idoneidade financeira, à regularidade fiscal e aos aspectos técnicos em relação ao objeto do contratado.

3. Acréscimos e Decréscimos de Serviços:

3.1. Serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de serviços ou outras situações previstas nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93. Os acréscimos serão efetivados, obedecendo aos seguintes critérios:



3.1.1. Quando os serviços constarem da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, os preços serão aqueles nela previstos;

3.1.2. Quando os serviços a serem executados não constarem da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, mas tiverem referência na Tabela de custos referenciais LABOR/CT - UFES padrão IOPEs, aos seus preços será aplicado o mesmo desconto ofertado na proposta da CONTRATADA, para compor os preços dos novos serviços;

3.1.3. Quando os serviços a serem executados não constarem da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, nem tiverem referência na Tabela de custos referenciais LABOR/CT - UFES padrão IOPEs, os preços a serem seguidos serão ajustados entre o IDAF e a CONTRATADA, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

4. Avaliação da Execução do Objeto:

4.1. O fiscal do IDAF avaliará, mensalmente e ao final do CONTRATO, o desempenho da CONTRATADA conforme ANEXO I-G desse Termo.

PRAZOS DE ENTREGA

Ver item CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO desse Termo.

LOCAIS DE ENTREGA

Local: Laboratórios de Anemia Infecciosa Equina e de Raiva, do Departamento de Diagnóstico Laboratorial do IDAF, incluindo o setor de apoio administrativo desses laboratórios, ambos localizados na Fazenda Santana, Rodovia Governador José Henrique Sette, S/N, Tucum, Cariacica/ES, Cep: 29.152-500.

Horário de expediente: 07h30min às 17h00min.

DEFINIÇÕES SOBRE OS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Ver Projetos Arquitetônicos (ANEXO I-A), Memorial Descritivo (ANEXO I-B), Caderno de Especificações / Memória de Cálculo (ANEXO I-C), Planilha Orçamentária (ANEXO I-D) e Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I-E).

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. Prazos:

1.1. REUNIÃO INICIAL: A CONTRATADA deverá agendar uma reunião inicial com a equipe do IDAF, em até 07 (sete) dias corridos da publicação de resumo do CONTRATO no Diário Oficial;

1.2. PRAZO PARA INÍCIO: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos da publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado. O início dos serviços deverá ser comunicado formalmente pela CONTRATADA ao fiscal do IDAF;

1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFORMA: O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses corridos, a contar do dia do início dos serviços formalmente comunicado, excluídos os prazos de recebimentos provisório e definitivo;



1.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O CONTRATO vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, inclusive os prazos de recebimentos provisório e definitivo, caracterizando um CONTRATO DE ESCOPO;

1.5. **PRORROGAÇÕES:** Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei no 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

2. Preços:

2.1. **PREÇOS UNITÁRIOS:** O IDAF pagará pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA;

2.2. **VALOR GLOBAL** - O valor máximo para execução da reforma objeto desse Termo é de **R\$ 109.755,99 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**.

3. Medições:

3.1. A fiscalização do IDAF, assistida pela CONTRATADA, efetuará a medição mensal da execução do objeto até o 2º (segundo) dia útil após completado o período de 30 (trinta) dias corridos, ou, no caso da última medição, após finalizada toda a obra;

3.2. As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

4. Faturamento:

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura em no máximo 02 (dois) dias úteis após o fechamento da medição por parte da fiscalização do IDAF;

4.2. Demais procedimentos deverão atender ao disposto neste Edital.

5. Pagamento:

5.1. O IDAF pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no período de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após a medição pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

5.2. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo IDAF, vedada a antecipação;

5.3. Demais procedimentos deverão atender ao disposto neste Edital.

DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas constantes neste Edital, inclusive relativas ao Meio Ambiente, serão obrigações das partes:

1. Da CONTRATADA:

1.1. A CONTRATADA deverá registrar a Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do respectivo CONTRATO junto ao CREA-ES ou CAU-ES, em até 02 (dois) dias úteis da publicação do resumo do CONTRATO no Diário Oficial do Estado, e encaminhar ao IDAF a via destinada à CONTRATANTE, devidamente paga e assinada;



1.2. Sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil, os materiais e serviços deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação e/ou de instalação, **por no mínimo 01 (um) ano** contado a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo IDAF.

1.2.1. No período de garantia a CONTRATADA deverá substituir os materiais e/ou reparar a instalação que apresentarem defeito, com materiais e serviços compatíveis com os ofertados pela licitante, sem ônus adicional para o IDAF, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação feita pelo IDAF à CONTRATADA.

1.2.2. O Termo de Aceite Definitivo emitido pelo IDAF não isenta a CONTRATADA de substituição de materiais ou prestação de serviços que ainda estejam dentro do prazo de garantia.

SANÇÕES

As sanções serão aquelas constantes no Edital e na Minuta do Contrato.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO AJUSTE

A execução do CONTRATO será acompanhada pela Engenheira Civil do IDAF, Josiana Maria Cerutti, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Visita Técnica: a LICITANTE poderá proceder à visita técnica para conhecimento das áreas de execução do serviço, com agendamento prévio com a servidora Josiana Maria Cerutti, pelo telefone (27) 3636-3807, no horário de 08h00min às 17h00min.

2. Proposta: As propostas dos LICITANTES deverão conter o percentual de desconto, com 02 (duas) casas decimais, ofertado sobre os preços unitários de forma linear.

3. Julgamento Das Propostas: Deverá ser observado o Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, quanto a preços inexequíveis para obras e serviços de engenharia.

Observação: Compõem este Termo de Referência-Anexo I, os seguintes anexos:

ANEXO I-A - PROJETO ARQUITETÔNICO (IA-01 E IA-02)

ANEXO I-B - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I-C - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES / MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO I-D - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I-E - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO I-F - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

ANEXO I-G - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

IDAF

ANEXOS IA-01 E IA-02
PROJETOS ARQUITETÔNICOS (ver PDF em arquivo anexo)



ANEXO I-B

MEMORIAL DESCRITIVO

SUMÁRIO

<u>APRESENTAÇÃO</u>	31
<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	32
<u>1. NORMAS GERAIS</u>	32
<u>2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</u>	32
<u>Andaimes</u>	32
<u>3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</u>	32
<u>4. PAREDES E PAINÉIS</u>	32
<u>Alvenaria de Blocos de Concreto</u>	32
<u>Vergas</u>	33
<u>Painéis Divisórios</u>	33
<u>5. ESQUADRIAS</u>	33
<u>Porta de Madeira</u>	33
<u>6. IMPERMEABILIZAÇÕES</u>	34
<u>Manta Asfáltica</u>	34
<u>7. REVESTIMENTOS</u>	34
<u>Piso Cimentado</u>	35
<u>Piso e Rodapé Vinílico</u>	35
<u>Reboco Paulista</u>	35
<u>Azulejo</u>	35
<u>8. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</u>	36
<u>Tubulações Embutidas</u>	36
<u>Tubulações Aéreas</u>	36
<u>Tubulações Enterradas</u>	36
<u>Juntas Soldadas</u>	36
<u>Testes de Estanqueidade</u>	37
<u>Ligação dos Aparelhos Sanitários</u>	37
<u>9. PINTURA</u>	37
<u>Esquadrias de Madeira</u>	38
<u>Forros e Paredes</u>	38
<u>Azulejos - Pintura com Tinta à Base de Epóxi</u>	38



<u>10. LIMPEZA DA OBRA</u>	38
<u>Procedimentos Gerais</u>	38
<u>Procedimentos Específicos</u>	38
<u>REFERÊNCIAS</u>	39



APRESENTAÇÃO

O presente documento objetiva fixar as condições técnicas para a execução dos serviços da reforma dos laboratórios de AIE e Raiva, do Idaf, edificação localizada na Fazenda Santana no município de Cariacica/ES.

A reforma desses laboratórios é necessária para a adequação de suas instalações físicas em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e consequente obtenção do credenciamento desses Laboratórios junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa.

A edificação é composta de um único pavimento (térreo), dividido em dois setores, administrativo, que não será alterado, e setor técnico (laboratórios), cujos ambientes serão contemplados na reforma.

As principais alterações serão dos revestimentos cerâmicos existentes, compondo pisos e paredes, pois seus rejuntes são considerados materiais porosos, o que não é permitido em laboratórios. Além de fechamento e abertura de alguns vãos de alvenaria e, demolição e instalação de pias e bancadas, objetivando melhoramento no fluxo de trabalho.

Serão adotadas quatro etapas no cronograma físico, consideradas marcos-chave, ou seja, executa-se todas as atividades da etapa 1, em seguida da etapa 2, e assim sucessivamente, o que não altera o prazo total da obra. Cada etapa contempla os seguintes ambientes:

1º) Etapa 1:

- Infectório 1
- Circulação 1
- Infectório 2
- Microscópio

2º) Etapa 2:

- Esterelização 1
- Lavagem
- Sala 1
- Circulação 2
- Laboratório de raiva
- Circulação 3

3º) Etapa 3:

- Esterelização 2
- Laboratório de A.I.E. / parasitologia / capela
- Almoxarifado
- Lavanderia / D.M.L.
- Sala de reunião
- Circulação 4

4º) Etapa 4:

- Telhado



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. NORMAS GERAIS

Os serviços serão realizados obedecendo rigorosamente aos projetos, memorial descritivo e caderno de especificações, bem como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) referentes à execução dos serviços e materiais a serem empregados.

Todos os trabalhos deverão ser executados por pessoal comprovadamente habilitado utilizando-se de equipamentos e ferramentas específicos para os serviços a que se destinam.

Em caso de dúvida sobre acabamentos, projetos ou técnicas a serem empregadas, deverá ser consultada a fiscalização do Idaf. Para qualquer alteração no projeto, o Idaf deverá ser consultado. A fiscalização dos serviços pelo Fiscal do Idaf, em nada eximirá a Contratada das responsabilidades assumidas.

O Projeto Básico é composto por: Termo de Referência, os projetos arquitetônicos (planta baixa, planta de cobertura, fachada, corte AA e corte BB), este Memorial Descritivo, Caderno de Especificações / Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, sendo todos complementares entre si.

2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Andaimes

Os andaimes necessários para trabalhos em altura deverão ser fornecidos pela Contratada e instalados pelo montador.

Todos os elementos dos andaimes deverão resistir às cargas atuantes na estrutura montada, incluindo a ação do vento, garantindo a segurança dos trabalhadores.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser removidos todos os elementos indicados nos desenhos ou quaisquer outros que interfiram com as obras, sob a anuência da Fiscalização.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais, sendo iniciada sempre pela parte superior do elemento.

As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição.

Os materiais provenientes de remoção ou demolição, reaproveitáveis, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização, já os não reaproveitáveis deverão ser colocados em caçamba alugada pela Contratada para essa finalidade.

A Contratada será responsável pela limpeza da área ao término dos serviços de demolições e retiradas.

4. PAREDES E PAINÉIS

Alvenaria de Blocos de Concreto

a) Materiais



Os blocos de concreto serão de procedência conhecida e idônea, bem curados, compactos, homogêneos e uniformes quanto à textura e cor, isentos de defeitos de moldagem, como fendas, ondulações e cavidades. Deverão apresentar arestas vivas e faces planas. As nervuras internas deverão ser regulares e com espessura uniforme. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7173 e NBR 6136.

O armazenamento e o transporte dos blocos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais.

b) **Processo Executivo**

As alvenarias de blocos de concreto serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados em projeto. Serão apuradas e niveladas, com juntas uniformes. Os blocos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos blocos será executado com argamassa de cimento, cal e areia, no traço volumétrico 1:0,5:8, aplicada de modo a preencher todas as superfícies de contato.

Vergas

Na primeira fiada acima do vão de porta deverá ser colocada verga reta de concreto armado (fck 15 Mpa), largura de 10 cm, altura de 5 cm e comprimento igual ao vão mais 20 cm de cada lado, armadas com duas barras de Ø 8 mm, aço CA-50.

Painéis Divisórios

a) **Materiais**

As chapas de laminado para revestimento dos painéis serão uniformes em cor e dimensões e isentas de defeitos, como ondulações, lascas e outros.

A estrutura das divisórias será composta por perfis de alumínio, suficientemente resistentes, sem empenamentos, defeitos de superfície, diferenças de espessura ou outras irregularidades.

Os elementos constituintes das divisórias serão armazenados em local coberto, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

b) **Processo Executivo**

Antes da montagem dos componentes, serão verificadas nos locais de aplicação das divisórias todas as medidas pertinentes às posições indicadas em projeto. A fixação perfil/parede, perfil/laje/viga, perfil/piso e perfil/perfil será feita por buchas e parafusos apropriados. Já a união dos painéis e demais componentes da estrutura será efetuada por simples encaixe.

As portas serão constituídas de material idêntico e com o mesmo revestimento dos painéis.

5. ESQUADRIAS

Porta de Madeira

a) **Materiais**

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.



As esquadrias e peças de madeira serão armazenadas em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

Todas as ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade, bem como deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento. As ferragens serão fornecidas juntamente com os acessórios, incluindo os parafusos de fixação nas esquadrias.

b) Processo Executivo

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados em projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira. Parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira. Se forem utilizados, os pregos deverão ser repuxados e as cavidades preenchidas com massa adequada.

As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto.

A instalação das ferragens será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testas e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

As ferragens não destinadas à pintura serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

6. IMPERMEABILIZAÇÕES

Manta Asfáltica

a) Materiais

A manta asfáltica não poderá apresentar furos, quebras ou fissuras. O asfalto será homogêneo e isento de água. O armazenamento será realizado em local coberto e seco.

b) Processo Executivo

A superfície a ser impermeabilizada será convenientemente regularizada, observando os caimentos mínimos em direção aos condutores de águas pluviais, com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:5.

Inicialmente a superfície será imprimada com uma emulsão asfáltica. Esta solução será aplicada a frio, com pincel ou broxa. Quando a imprimação estiver perfeitamente seca, deverá ser iniciada a aplicação da manta.

As emendas das mantas deverão se sobrepor no mínimo 10 cm.

7. REVESTIMENTOS



Piso Cimentado¹

a) Materiais

Serão utilizados cimento Portland, pedra britada, areia grossa e média, de conformidade com as Normas NBR 5732 e NBR 7211, e água doce, limpa e isenta de impurezas.

b) Processo Executivo

Será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3. As superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa, com desempenadeira de madeira.

Piso e Rodapé Vinílico

Em todos os ambientes do setor técnico será utilizado piso e rodapé vinílico resistente à ataque químico.

a) Materiais

As mantas vinílicas serão de procedência conhecida e idônea, com as dimensões e demais características previstas no caderno de especificações. Deverão estar adequadamente embaladas, com indicação do tipo, cor e quantidade, empilhadas em local seco e ventilado, já separadas por área de aplicação, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

b) Processo Executivo

A colocação das mantas vinílicas será feita obedecendo ao manual de instalação do fabricante. As mantas serão colocadas e comprimidas contra a superfície, de forma a garantir a perfeita aderência e impedir a formação de bolhas de ar. Os eventuais excessos de cola que possam refluir através das juntas durante a fase de compressão deverão ser removidos com material específico. O máximo cuidado será dado ao alinhamento das juntas, nos dois sentidos, bem como ao aspecto da superfície acabada, que deverá se apresentar perfeitamente plana, sem ondulações ou saliências. A disposição das placas será planejada com antecedência em conjunto com a Fiscalização, a fim de se evitar recortes desnecessários. A liberação do trânsito sobre o piso acabado deverá obedecer a indicação do fabricante.

Reboco Paulista²

O reboco de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega da argamassa de alvenaria. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e rebocados os espaços. A argamassa a ser utilizada será de cimento, cal e areia no traço 1:0,5:6. Depois de sarrafeados, os rebocos deverão apresentar-se regularizados. A espessura dos rebocos tipo paulista será de aproximadamente 25 mm.

Azulejo

¹ Regularização de base

² Massa única



Antes do assentamento dos azulejos, serão verificados os níveis e prumos, a fim de obter arremates perfeitos e uniformes de piso.

As paredes, devidamente emboçadas, serão suficientemente umedecidas no momento do assentamento dos azulejos.

Para o assentamento das peças, tendo em vista a plasticidade adequada, deverá ser utilizada argamassa pré-fabricada. As juntas terão espessura constante, não superior a 1,5 mm.

O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco e água no traço volumétrico indicado pelo fabricante. A argamassa de rejuntamento será forçada para dentro das juntas, manualmente. Será removido o excesso de argamassa, antes da sua secagem.

Ao final dos trabalhos, os azulejos serão limpos com auxílio de panos secos.

8. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

a) Materiais e Equipamentos

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no local dos serviços através de processo visual. Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

b) Processo Executivo

Tubulações Embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

Tubulações Aéreas

As tubulações aparentes serão sempre fixadas nas alvenarias ou estrutura por meio de braçadeiras.

Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas. As tubulações serão contínuas entre as conexões, sendo os desvios de elementos estruturais e de outras instalações executadas por conexões. Na medida do possível, deverão ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos.

As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

Tubulações Enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com o alinhamento e elevação. As tubulações de PVC deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas.

Juntas Soldadas³

³ Mesmo que *coladas*



Para a execução das juntas soldadas de canalizações de PVC rígido, dever-se-á:

- Limpar a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem coladas, com o auxílio de lixa adequada;
- Limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;
- Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem coladas;
- Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

Testes de Estanqueidade

Esta prova será executada fechando-se todas as extremidades, antes de revestimento das paredes, reaterros ou instalação de aparelhos. Em seguida as tubulações serão cheias de água lentamente para eliminar todo o ar. Durante seis horas, enquanto durar o teste, deverão ser verificados possíveis vazamentos.

Os testes deverão ser executados na presença da Fiscalização.

Ligação dos Aparelhos Sanitários

Todos os pontos de ligação dos aparelhos sanitários deverão ficar perfeitamente alinhados com o revestimento das paredes, ou seja, nenhuma conexão final pode ficar com a extremidade dentro da projeção da parede na qual está instalada. Os pontos de ligação entre conexões de PVC e torneiras/registros devem ter bucha de latão.

9. PINTURA

a) Introdução

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar o intervalo mínimo entre demãos sucessivas indicado pelo fabricante;
- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa corrida, observando um intervalo mínimo de 48 horas após última demão de massa;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

- Isolamento com fita adesiva ou outro material;
- Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada pelo fabricante. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

Depois de misturadas, as tintas serão periodicamente mexidas, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.



b) Materiais

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta e com seus rótulos intactos.

c) Processo Executivo

Esquadrias de Madeira

As superfícies de madeira serão previamente lixadas e completamente limpas de quaisquer resíduos. Todas as imperfeições serão corrigidas com massa e devidamente lixadas, antes da aplicação da pintura de base. Após esta etapa, será aplicada uma demão de fundo branco nivelador, a fim de garantir resistência à umidade e melhor aderência das tintas de acabamento.

Após a devida preparação das superfícies de madeira, serão aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético, sempre observando as recomendações do fabricante.

Forros e Paredes

Todas as superfícies rebocadas deverão estar perfeitamente secas e lixadas para receber o acabamento.

Após, será aplicada, com uma espátula ou desempenadeira de aço, duas demãos de massa corrida a base de PVA, em camadas finas, de forma a nivelar a superfície. Deverá ainda ser aplicada a massa corrida nas áreas cuja pintura antiga será retirada conforme indicado em projeto.

As superfícies emassadas serão lixadas levemente e limpas para receber a pintura de acabamento. Serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica, a rolo, na diluição indicada pelo fabricante.

Os intervalos entre demãos de massa e de tinta serão aqueles indicados pelos respectivos fabricantes.

Azulejos - Pintura com Tinta à Base de Epóxi

As superfícies deverão estar convenientemente limpas antes de receber a pintura.

As tintas serão preparadas e aplicadas, em três demãos, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante.

10. LIMPEZA DA OBRA

Procedimentos Gerais

- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os equipamentos, ferramentas e acessórios, bem como os materiais e peças remanescentes;
- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção;
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas, dando-se especial atenção às manchas e salpicos de tinta;
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

Procedimentos Específicos

- Piso vinílico: limpeza com pano úmido com água e detergente neutro;



- Azulejos: remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro;
- Divisória/bancada de mármore/granito: aplicação de lixa d'água fina, úmida, seguida de lavagem com água e saponáceo em pó;
- Divisória em laminado: limpeza com produto de limpeza adequado;
- Vidros: remoção de respingos de tinta com removedor adequado e limpeza com pano umedecido com álcool;
- Paredes e forros pintados com tinta acrílica: limpeza com pano úmido e sabão neutro;
- Ferragens e metais: limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela; lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento;
- Aparelhos sanitários: remoção de papel ou fita adesiva de proteção, seguida de lavagem com água e sabão neutro, sem adição de qualquer ácido;
- Aparelhos de iluminação: remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

REFERÊNCIAS

SEAP - Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas de Construção

Vitória, 10 de maio de 2016.

Responsável técnico: Josiana Maria Cerutti

Engenheira Civil – CREA-RJ 2002101245



ANEXO I-C

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

SUMÁRIO

<u>APRESENTAÇÃO</u>	41
<u>ESPECIFICAÇÕES POR AMBIENTE</u>	41
<u>1. REGRAS GERAIS</u>	42
<u>2. TODOS OS AMBIENTES</u>	42
<u>ETAPA 1</u>	42
<u>3. INFECTÓRIO 1</u>	42
<u>4. CIRCULAÇÃO 1</u>	44
<u>5. INFECTÓRIO 2</u>	44
<u>6. MICROSCÓPIO</u>	45
<u>ETAPA 2</u>	45
<u>7. ESTERELIZAÇÃO 1</u>	45
<u>8. LAVAGEM</u>	46
<u>9. SALA 1</u>	46
<u>10. CIRCULAÇÃO 2</u>	47
<u>11. LABORATÓRIO DE RAIVA</u>	47
<u>12. CIRCULAÇÃO 3</u>	48
<u>ETAPA 3</u>	48
<u>13. ESTERELIZAÇÃO 2</u>	48
<u>14. LABORATÓRIO DE A.I.E. / PARASITOLOGIA / CAPELA</u>	49
<u>15. ALMOXARIFADO</u>	49
<u>16. LAVANDERIA / D.M.L.</u>	50
<u>17. SALA DE REUNIÃO</u>	51
<u>18. CIRCULAÇÃO 4</u>	52
<u>ETAPA 4</u>	52
<u>19. COBERTURA</u>	52



APRESENTAÇÃO

O presente documento objetiva fixar as especificações técnicas e demonstrar o cálculo dos quantitativos dos serviços para a reforma dos laboratórios de AIE e Raiva, do Idaf, edificação localizada na Fazenda Santana no município de Cariacica/ES.

A reforma desses laboratórios é necessária para a adequação de suas instalações físicas em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e consequente obtenção do credenciamento desses Laboratórios junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa.

A edificação é composta de um único pavimento (térreo), dividido em dois setores, administrativo, que não será alterado, e setor técnico (laboratórios), cujos ambientes serão contemplados na reforma.

As principais alterações serão dos revestimentos cerâmicos existentes, compondo pisos e paredes, pois seus rejuntas são considerados materiais porosos, o que não é permitido em laboratórios. Além de fechamento e abertura de alguns vãos de alvenaria e, demolição e instalação de pias e bancadas, objetivando melhoramento no fluxo de trabalho.

Serão adotadas quatro etapas no cronograma físico, consideradas marcos-chave, ou seja, executa-se todas as atividades da etapa 1, em seguida da etapa 2, e assim sucessivamente, o que não altera o prazo total da obra. Cada etapa contempla os seguintes ambientes:

5º) Etapa 1:

- Infectório 1
- Circulação 1
- Infectório 2
- Microscópio

6º) Etapa 2:

- Esterelização 1
- Lavagem
- Sala 1
- Circulação 2
- Laboratório de raiva
- Circulação 3

7º) Etapa 3:

- Esterelização 2
- Laboratório de A.I.E. / parasitologia / capela
- Almoxarifado
- Lavanderia / D.M.L.
- Sala de reunião
- Circulação 4

8º) Etapa 4:

- Cobertura

ESPECIFICAÇÕES POR AMBIENTE



11. REGRAS GERAIS

Os serviços serão realizados obedecendo rigorosamente aos projetos, memorial descritivo e caderno de especificações, bem como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) referentes à execução dos serviços e materiais a serem empregados.

Todos os trabalhos deverão ser executados por pessoal comprovadamente habilitado utilizando-se de equipamentos e ferramentas específicos para os serviços a que se destinam.

Deverão ser rigorosamente seguidas todas as recomendações dos fabricantes/fornecedores dos materiais especificados.

Todos os materiais que são parte integrante deste documento deverão ser apresentados previamente (in loco ou catálogo), com especificações, para ser aprovado pela fiscalização. Os produtos rejeitados não poderão ser usados na obra.

Em caso de dúvida sobre acabamentos, projetos ou técnicas a serem empregadas, deverá ser consultada a fiscalização do Idaf. Para qualquer alteração no projeto, o Idaf deverá ser consultado. A fiscalização dos serviços pelo Fiscal do Idaf, em nada eximirá a Contratada das responsabilidades assumidas.

O Projeto Básico é composto por: Termo de Referência, os projetos arquitetônicos (planta baixa, planta de cobertura, fachada, corte AA e corte BB), Memorial Descritivo, este Caderno de Especificações / Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, sendo todos complementares entre si.

12. TODOS OS AMBIENTES

- 2.1. Andaimos: andaime metálico tipo torre, com rodízios e travas de segurança, que deverão estar disponíveis durante todo o período da obra, considerando o modelo de cronograma físico (020346 – 2 torres x 2 metros x 5 meses = 20 metros)
- 2.2. Limpeza geral da obra: a limpeza será realizada ao final da obra em todos os ambientes descritos nos itens acima (200401 – 355m²)

ETAPA 1

13. INFECTÓRIO 1

- 3.1. Instalação de uma nova porta, no local do visor de vidro:
 - 3.1.1. Remoção do visor de vidro existente (010215 – 0,85mx1,10m = 0,94m²)
 - 3.1.2. Demolição manual da alvenaria abaixo do visor de vidro (010209 – 0,85mx1,30mx0,15m = 0,17m³)
 - 3.1.3. Remoção do entulho, dispondo-o em caçamba (030304 – 0,85mx1,30mx0,15m x 130% = 0,22m³)
 - 3.1.4. Confeção e instalação de verga reta de concreto verga reta de concreto armado (fck 15 Mpa), largura de 10 cm, altura de 5 cm e comprimento igual ao vão mais 20 cm de cada lado, armadas com duas barras de Ø 8 mm, aço CA-50 (050301 – 0,80m + 2x0,20m = 1,20m)
 - 3.1.5. Fechamento de alvenaria sobre a verga, em blocos de concreto de vedação 9x19x39cm, com resistência mínima a compressão de 2,5 MPa, assentados com argamassa de



cimento, cal e areia no traço 1:0,5:8, espessura das juntas de 10mm (050601 – 0,85mx0,30m = 0,26m²)

- 3.1.6. Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm (120303 – 0,85mx0,30m x 2 = 0,51m²)
- 3.1.7. Emassamento de paredes, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex (190101 – 0,85mx0,30m x 2 = 0,51m²)
- 3.1.8. Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3cm de batente, nas dimensões de 0,80 x 2,10 m (060103 – 1 unid.)
- 3.1.9. Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, com enchimento em madeira de 1ª qualidade, espessura de 30mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equivalente, nas dimensões 0,80 x 2,10 m (061303 – 1 unid.)
- 3.1.10. Pintura de porta, marco e alizares com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos, na cor branco gelo (190302 – 0,80mx2,10m x 3 = 5,04m²)

3.2. Instalação de uma pia em inox sobre muretas de alvenaria, incluindo instalações hidrossanitárias:

- 3.2.1. Mureta de alvenaria em blocos de concreto de vedação 9x19x39cm, com resistência mínima a compressão de 2,5 MPa, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:0,5:8, espessura das juntas de 10mm (050601 – 0,60mx0,90m x 2 = 1,08m²)
- 3.2.2. Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm (120303 – 0,60mx0,90mx2x2 + 0,10mx0,90mx2 = 2,34m²)
- 3.2.3. Emassamento de paredes, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex (190101 – 0,60mx0,90mx2x2 + 0,14mx0,90mx2 = 2,38m²)
- 3.2.4. Pia em aço inox com 01 cuba nº 1, dimensões de 0,60 x 1,50m, inclusive válvula tipo americana (170533 – 1 unid.)
- 3.2.5. Registro de pressão com canopla cromada, diâmetro de 15mm (½"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol (170316 – 1 unid.)
- 3.2.6. Torneira de parede, articulável, acabamento cromado, marcas de referência: Fabrimar, Deca, Docol ou equivalente (170356 – 1 unid.)
- 3.2.7. Sifão sanfonado, em PVC, para pia de cozinha, 1x1½" (142104 – 1 unid.)
- 3.2.8. Ponto de água fria, para pia (140701 – 1 unid.)
- 3.2.9. Ponto para esgoto de pia (140706 – 1 unid.)

3.3. Piso:

- 3.3.1. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de



cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola (130211/01 – 17,90m²)

3.4. Paredes e Teto:

- 3.4.1. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta (010246 – 17,90m² + [3,35m-1,56m x 16,96m] = 48,26m²)
- 3.4.2. Pintura de azulejo, em epóxi marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, três demãos, na cor branco gelo (SINAPI/ES 79514/001 – 16,96mx1,56m = 26,46m²)
- 3.4.3. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo (190117 – 17,90m² + [3,35m-1,56m x 16,96m] = 48,26m²)

14. CIRCULAÇÃO 1

4.1. Piso:

- 3.1.1. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola (130211/01 – 7,98m²)

4.2. Paredes e Teto:

- 4.2.1. Remoção de pintura PVA/acrílica antiga descascando (010230 – 1,79mx3,35m = 6,00m²)
- 4.2.2. Emassamento de paredes, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex (190101 – 1,79mx3,35m = 6,00m²)
- 4.2.3. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta (010246 – 7,98m² + 3,35mx14,91m = 57,93m²)
- 4.2.4. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo (190117 – 7,98m² + 3,35mx14,91m = 57,93m²)

15. INFECTÓRIO 2

5.1. Piso:

- 5.1.1. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola (130211/01 – 13,87m²)

5.2. Bancadas, Paredes e Teto:

- 5.2.1. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta (010246 – 13,87m² + [3,35m-2,00m x 17,54m+4,12m] = 43,11m²)



- 5.2.2. Pintura de azulejo, em epóxi marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, três demãos, na cor branco gelo (SINAPI/ES 79514/001 – $17,54\text{m} \times 2,00\text{m} + 1,47\text{m}^2 + 1,32\text{m}^2 = 37,87\text{m}^2$)
- 5.2.3. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo ($190117 - 13,87\text{m}^2 + [3,35\text{m} - 2,00\text{m} \times 17,54\text{m} + 4,12\text{m}] = 43,11\text{m}^2$)

16. MICROSCÓPIO

6.1. Piso:

- 6.1.1. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola (130211/01 – $12,45\text{m}^2$)

6.2. Bancadas, Paredes e Teto:

- 6.2.1. Remoção de pintura PVA/acrílica antiga descascando (010230 – $3,31\text{m}^2 + 3,65\text{m} \times 3,35\text{m} = 15,54\text{m}^2$)
- 6.2.2. Emassamento de paredes e teto, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex ($190101 - 3,31\text{m}^2 + 3,65\text{m} \times 3,35\text{m} = 15,54\text{m}^2$)
- 6.2.3. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta (010246 – $12,45\text{m}^2 + [3,35\text{m} - 1,95\text{m} \times 10,84\text{m}] + [5,63\text{m} \times 3,35\text{m}] = 46,49\text{m}^2$)
- 6.2.4. Pintura de azulejo, em epóxi marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, três demãos, na cor branco gelo (SINAPI/ES 79514/001 – $10,84\text{m} \times 1,95\text{m} + 2,56\text{m}^2 = 23,70\text{m}^2$)
- 6.2.5. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo ($190117 - 12,45\text{m}^2 + [3,35\text{m} - 1,95\text{m} \times 10,84\text{m}] + [5,63\text{m} \times 3,35\text{m}] = 46,49\text{m}^2$)

ETAPA 2

17. ESTERELIZAÇÃO 1

7.1. Piso:

- 7.1.1. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola (130211/01 – $12,05\text{m}^2$)

7.2. Paredes e Teto:



- 7.2.1. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta (010246 – 12,05m² + [3,35m-1,56m x 14,02m] = 37,15m²)
- 7.2.2. Pintura de azulejo, em epóxi marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, três demãos, na cor branco gelo (SINAPI/ES 79514/001 – 14,02mx1,56m = 21,87m²)
- 7.2.3. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo (190117 – 12,05m² + [3,35m-1,56m x 14,02m] = 37,15m²)

18. LAVAGEM

8.1. Piso:

- 8.1.1. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola (130211/01 – 16,00m²)

8.2. Paredes e Teto:

- 8.2.1. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta (010246 – 16,00m² + 3,35mx16,00m = 69,60m²)
- 8.2.2. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo (190117 – 16,00m² + 3,35mx16,00m = 69,60m²)

19. SALA 1

9.1. Demolição de bancadas:

- 9.1.1. Retirada de torneira existente (010323 – 1 unid.)
- 9.1.2. Remoção de pia em aço inox (010225 – 0,50mx1,20m = 0,60m²)
- 9.1.3. Demolição manual de concreto da laje da bancada (010219 – 0,45mx4,21mx0,10m = 0,19m³)
- 9.1.4. Demolição de alvenaria das muretas da bancada (010209 – 5 x 0,45mx0,90mx0,15m = 0,30m³)
- 9.1.5. Remoção do entulho, dispondo-o em caçamba (030304 – [5.1.2 + 5.1.3] x 130% = 0,64m³)

9.2. Piso:

- 9.2.1. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola (130211/01 – 5,14m²)



9.3. Paredes e Teto:

- 9.3.1. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta ($010246 - 5,14m^2 + [3,35m-1,50m \times 9,32m] = 22,38m^2$)
- 9.3.2. Recomposição de azulejo, branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello ($120201 - 5 \times 0,90m \times 0,15m = 0,68m^2$)
- 9.3.3. Pintura de azulejo, em epóxi marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, três demãos, na cor branco gelo (SINAPI/ES 79514/001 - $9,32m \times 1,50m = 13,98m^2$)
- 9.3.4. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo ($190117 - 5,14m^2 + [3,35m-1,50m \times 9,32m] = 22,38m^2$)

20. CIRCULAÇÃO 2

10.1. Piso:

- 10.1.1. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola ($130211/01 - 7,50m^2$)

10.2. Paredes e Teto:

- 10.2.1. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta ($010246 - 7,50m^2 + 3,35m \times 11,98m = 47,63m^2$)
- 10.2.2. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo ($190117 - 7,50m^2 + 3,35m \times 11,98m = 47,63m^2$)

21. LABORATÓRIO DE RAIVA

11.1. Piso:

- 11.1.1. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola ($130211/01 - 42,81m^2$)

11.2. Bancadas, Paredes e Teto:

- 11.2.1. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta ($010246 - 42,81m^2 + [3,35m-1,50m \times 41,64m] = 119,84m^2$)
- 11.2.2. Pintura de azulejo, em epóxi marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, três demãos, na cor branco gelo (SINAPI/ES 79514/001 - $[28,30m+13,34m \times 1,50m] + 2,90m^2 + 3,76m^2 + 1,86m^2 = 70,98m^2$)



- 11.2.3. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo (190117 – $42,81\text{m}^2 + [3,35\text{m}-1,50\text{m} \times 41,64\text{m}] = 119,84\text{m}^2$)

22. CIRCULAÇÃO 3

12.1. Piso:

- 12.1.1. Demolição de piso revestido com cerâmica soltando (010202 – $2,00\text{m} \times 1,70\text{m} = 3,40\text{m}^2$)
- 12.1.2. Remoção do entulho, dispondo-o em caçamba (030304 – $2,00\text{m} \times 1,70\text{m} \times 1,5\text{cm} \times 130\% = 0,07\text{m}^3$)
- 12.1.3. Nivelamento do piso demolido, com cimentado liso, traço 1:3 (cimento e areia), espessura de 1,5cm, com preparo manual da argamassa (SINAPI/ES 73991/002 – $2,00\text{m} \times 1,70\text{m} = 3,40\text{m}^2$)
- 12.1.4. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola (130211/01 – $21,11\text{m}^2$)

12.2. Paredes e Teto:

- 12.2.1. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta (010246 – $21,11\text{m}^2 + 3,35\text{m} \times 28,85\text{m} = 117,76\text{m}^2$)
- 12.2.2. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo (190117 – $21,11\text{m}^2 + 3,35\text{m} \times 28,85\text{m} = 117,76\text{m}^2$)

ETAPA 3

23. ESTERELIZAÇÃO 2

13.1. Piso:

- 13.1.1. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola (130211/01 – $16,40\text{m}^2$)

13.2. Paredes e Teto:

- 13.2.1. Remoção de pintura PVA/acrílica antiga descascando (010230 – $16,40\text{m}^2 + 8,10\text{m} \times 3,00\text{m} = 40,70\text{m}^2$)
- 13.2.2. Emassamento de paredes, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex (190101 – $16,40\text{m}^2 + 8,10\text{m} \times 3,00\text{m} = 40,70\text{m}^2$)
- 13.2.3. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta (010246 – $16,40\text{m}^2 + 3,00\text{m} \times 16,20\text{m} = 65,00\text{m}^2$)



- 13.2.4. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo (190117 – $16,40\text{m}^2 + 3,00\text{m} \times 16,20\text{m} = 65,00\text{m}^2$)

24. LABORATÓRIO DE A.I.E. / PARASITOLOGIA / CAPELA

14.1. Piso:

- 14.1.1. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola (130211/01 – $30,23\text{m}^2$)

14.2. Paredes e Teto:

- 14.2.1. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta (010246 – $30,23\text{m}^2 + [3,00\text{m} - 1,90\text{m} \times 36,50\text{m} - 2,92\text{m}] = 67,17\text{m}^2$)
- 14.2.2. Pintura de azulejo, em epóxi marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, três demãos, na cor branco gelo (SINAPI/ES 79514/001 – $36,50\text{m} \times 1,90\text{m} = 69,35\text{m}^2$)
- 14.2.3. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo (190117 – $30,23\text{m}^2 + [3,00\text{m} - 1,90\text{m} \times 36,50\text{m} - 2,92\text{m}] = 67,17\text{m}^2$)

25. ALMOXARIFADO

15.1. Piso:

- 15.1.1. Nivelamento de piso sob alvenaria demolida, com cimentado liso, traço 1:3 (cimento e areia), espessura de 1,5cm, com preparo manual da argamassa (SINAPI/ES 73991/002 – $0,82\text{m} \times 0,15\text{m} \times 2 = 0,25\text{m}^2$)
- 15.1.2. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola (130211/01 – $21,00\text{m}^2$)

15.2. Paredes e Teto:

- 15.2.1. Demolição de alvenaria de muretas (010209 – $2 \times 0,70\text{m} \times 0,82\text{m} \times 0,15\text{m} = 0,17\text{m}^3$)
- 15.2.2. Remoção do entulho, dispondo-o em caçamba (030304 – $15.2.1 \times 130\% = 0,22\text{m}^3$)
- 15.2.3. Remoção de pintura PVA/acrílica antiga descascando (010230 – $4,20\text{m} + 5,00\text{m} \times 1,00\text{m} = 9,20\text{m}^2$)
- 15.2.4. Emassamento de paredes, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex (190101 – $4,20\text{m} + 5,00\text{m} \times 1,00\text{m} = 9,20\text{m}^2$)
- 15.2.5. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta (010246 – $21,00\text{m}^2 + 3,00\text{m} \times 18,40\text{m} = 76,20\text{m}^2$)



- 15.2.6. Pintura de azulejo, em epóxi marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, três demãos, na cor branco gelo (SINAPI/ES 79514/001 – [1,70m+0,60m x 0,40m] + [0,15mx0,90m x 2] + [1,70mx0,15m] = 1,45m²)
- 15.2.7. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo (190117 – 21,00m² + 3,00mx18,40m = 76,20m²)

26. LAVANDERIA / D.M.L.

16.1. Fechamento de vão de porta do D.M.L. e interligação com a lavanderia:

- 16.1.1. Demolição de parede em alvenaria (010209 – 1,93mx3,00mx0,15m = 0,87m³)
- 16.1.2. Remoção do entulho, dispondo-o em caçamba (030304 – 0,87m³ x 130% = 1,13m³)
- 16.1.3. Fechamento de vão de alvenaria em blocos de concreto de vedação 9x19x39cm, com resistência mínima a compressão de 2,5 MPa, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:0,5:8, espessura das juntas de 10mm (050601 – 0,70mx2,10m = 1,47m²)
- 16.1.4. Reboco tipo paulista, do fechamento de vão e remanescente de alvenaria demolida, com argamassa de cimento, cal e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm (120303 – [0,70mx2,10m x 2] + [3,00m+1,93m+3,00m x 0,15m] = 4,13m²)
- 16.1.5. Emassamento de paredes e teto, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex (190101 – [0,70mx2,10m x 2] + [3,00m+1,93m+3,00m x 0,15m] = 4,13m²)
- 16.1.6. Nivelamento de piso sob alvenaria demolida, com cimentado liso, traço 1:3 (cimento e areia), espessura de 1,5cm, com preparo manual da argamassa (SINAPI/ES 73991/002 – 1,93mx0,15m = 0,29m²)

16.2. Piso:

- 16.2.1. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola (130211/01 – 20,82m²)

16.3. Bancadas, Paredes e Teto:

- 16.3.1. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta (010246 – 20,82m² + 3,00mx25,90m = 98,52m²)
- 16.3.2. Pintura de azulejo de bancada, em epóxi marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, três demãos, na cor branco gelo (SINAPI/ES 79514/001 – 0,45mx0,90mx5unid. + 0,15mx0,90mx3unid. = 2,43m²)
- 16.3.3. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo (190117 – 20,82m² + 3,00mx25,90m = 98,52m²)



27. SALA DE REUNIÃO

17.1. Instalação de uma pia em inox sobre muretas de alvenaria, incluindo instalações hidrossanitárias:

- 17.1.1. Mureta de alvenaria em blocos de concreto de vedação 9x19x39cm, com resistência mínima a compressão de 2,5 MPa, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:0,5:8, espessura das juntas de 10mm (050601 – 0,60mx0,90m x 2 = 1,08m²)
- 17.1.2. Reboco tipo paulista, da mureta, com argamassa de cimento, cal e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm (120303 – 0,60mx0,90mx2x2 + 0,10mx0,90mx2 = 2,34m²)
- 17.1.3. Emassamento de paredes, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex (190101 – 0,60mx0,90mx2x2 = 0,14mx0,90mx2 = 2,38m²)
- 17.1.4. Pia em aço inox com 01 cuba nº 1, dimensões de 0,60 x 1,50m, inclusive válvula tipo americana (170533 – 1 unid.)
- 17.1.5. Registro de pressão com canopla cromada, diâmetro de 15mm (½"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol (170316 – 1 unid.)
- 17.1.6. Torneira de parede, articulável, acabamento cromado, marcas de referência: Fabrimar, Deca, Docol ou equivalente (170356 – 1 unid.)
- 17.1.7. Sifão sanfonado, em PVC, para pia de cozinha, 1x1½" (142104 – 1 unid.)
- 17.1.8. Ponto de água fria, para pia (140701 – 1 unid.)
- 17.1.9. Ponto para esgoto de pia (140706 – 1 unid.)

17.2. Piso:

- 17.2.1. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola (130211/01 – 35,38m²)

17.3. Paredes, Teto e divisórias:

- 17.3.1. Remoção de pintura PVA/acrílica antiga descascando (010230 – 6,10mx3,00m = 18,30m²)
- 17.3.2. Emassamento de paredes, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex (190101 – 6,10mx3,00m = 18,30m²)
- 17.3.3. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta (010246 – 35,38m² + 3,00mx23,80m = 106,78m²)
- 17.3.4. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo (190117 – 35,38m² + 3,00mx23,80m = 106,78m²)
- 17.3.5. Divisória tipo Eucatex, acabamento de chapa de fibra de madeira, miolo em colmeia, espessura de 35mm, padrão painel/painel, chapa e perfis metálicos na cor branca (050202 – 5,00mx3,00 = 15,00m²)



- 17.3.6. Divisória tipo Eucatex, acabamento de chapa de fibra de madeira, miolo em colmeia, espessura de 35mm, padrão painel/vidro/painel, chapa e perfis metálicos na cor branca, vidro liso, transparente e incolor (050202/01 – 1,20mx3,00m = 3,60m²)
- 17.3.7. Porta completa para divisória tipo Eucatex, acabamento de chapa de fibra de madeira, miolo em colmeia, espessura de 35mm, padrão painel/painel, chapa e perfis metálicos na cor branca, medindo 0,80m x 2,10m (050203 – 01 unid.)

28. CIRCULAÇÃO 4

18.1. Piso:

- 18.1.1. Piso vinílico, em manta com largura de 2m, espessura de 1,8mm, linha Infinity 9232915 CS 9380915 (A 107), marca Tarkett ou similar, incluindo nivelamento com massa de cimento, cola PVA e água no traço 10:1:4, rodapé com altura de 8cm, suporte curvo para rodapé e cordão de solda para as juntas, fixado com cola (130211/01 – 26,67m²)

18.2. Paredes e Teto:

- 18.2.1. Remoção de pintura PVA/acrílica antiga descascando (010230 – 8,80m² + 12,4mx3,00m = 46,00m²)
- 18.2.2. Emassamento de paredes, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex (190101 – 8,80m² + 12,4mx3,00m = 46,00m²)
- 18.2.3. Lixamento de paredes e teto com pintura antiga a base de PVA, para recebimento de nova camada de tinta (010246 – 27,21m² + 3,00mx34,50m = 130,71m²)
- 18.2.4. Pintura de paredes e teto, com tinta acrílica fosca, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, a duas demãos, na cor branco gelo (190117 – 27,21m² + 3,00mx34,50m = 130,71m²)

ETAPA 4

29. COBERTURA

19.1. Calha:

- 19.1.1. Remoção de telhas onduladas de fibrocimento, próximo à calha central que será reformada (010256 – 21,48m x 4,40m = 94,51m²)
- 19.1.2. Retirada de manta asfáltica de impermeabilização (010333/01 – [0,60m + 0,60m + 0,60m] x 21,48m = 38,66m²)
- 19.1.3. Remoção da regularização existente (010208 - 0,60m + 0,60m + 0,60m] x 21,48m = 38,66m²)
- 19.1.4. Remoção do entulho, dispondo-o em caçamba (030304 – 38,66m² x [0,004m+0,003] x 130% = 0,35m³)
- 19.1.5. Instalação de tubo de PVC rígido soldável branco, diâmetro 150mm (6"), para drenagem da calha (141909 – 4m)



- 19.1.6. Regularização da superfície, observando os caimentos mínimos em direção aos condutores de águas pluviais, com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:5 ($130103 - [0,60m + 0,60m + 0,60m] \times 21,48m = 38,66m^2$)
- 19.1.7. Nova impermeabilização da calha com manta asfáltica, espessura de 3mm, protegida com filme de alumínio gofrado (espessura 0,8mm), inclusa aplicação de emulsão asfáltica (SINAPI/ES 73753/001 - $[0,60m + 0,60m + 0,60m] \times 21,48m = 38,66m^2$)
- 19.1.8. Recolocação de telhas onduladas de fibrocimento (090506 - $21,48m \times 4,40m = 94,51m^2$)

Vitória, 10 de maio de 2016.

Responsável técnico: Josiana Maria Cerutti
Engenheira Civil – CREA-RJ 2002101245



ANEXO I-D PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE AIE E RAIVA DO IDAF

Leis Sociais: 128,33%

BDI: 30,9%

TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS LABOR/CT - UFES PADRÃO

IOPES - JULHO/2016

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
0102	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
010202	Demolição de piso revestido com cerâmica	m2	3,4	10,25	34,85
010208	Retirada de revestimento antigo em reboco	m2	38,66	7,32	282,99
010209	Demolição de alvenaria	m3	1,51	43,90	66,29
010215	Retirada de esquadrias metálicas	m2	0,94	7,32	6,88
010219	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m3	0,19	242,49	46,07
010225	Retirada de bancada de pia	m2	0,6	18,25	10,95
010230	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m2	135,74	4,69	636,62
010246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	1154,53	2,76	3.186,50
010256	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m2	94,51	5,60	529,26
0103	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
010323	Retirada de torneiras e registros	und	1	8,09	8,09
Composição 010333/01	Retirada de manta asfáltica de impermeabilização	m2	38,66	6,14	237,37
Total do Item 01:					5.045,87
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
0203	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS				
020346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	20	8,42	168,40
Total do Item 02:					168,40



03	MOVIMENTO DE TERRA				
0303	TRANSPORTES				
030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	2,63	57,86	152,17
Total do Item 03:					152,17
05	PAREDES E PAINÉIS				
0502	PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS				
050202	Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e miolo em colméia no padrão painel/painel	m2	15	103,74	1.556,10
050202/01	Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e miolo em colméia no padrão painel/vidro	m2	3,6	142,48	512,93
050203	Fornecimento e instalação de porta para divisória de 80 X 210 cm incluindo dobradiças e fechadura interna	und	1	394,01	394,01
0503	VERGAS/CONTRAVERGA				
050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	1,2	8,21	9,85
0506	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
050601	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m2	3,89	45,61	177,42
Total do Item 05:					2.650,31
06	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
0601	MARCOS E ALIZARES				
060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	1	216,94	216,94



0613	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO				
061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	1	739,07	739,07
Total do Item 06:					956,01
09	COBERTURA				
0905	REVISÕES E REPAROS				
090506	Recolocação de telha ondulada de fibrocimento 6mm, excl. cumeeira	m2	94,51	13,84	1.308,02
Total do Item 09:					1.308,02
10	IMPERMEABILIZAÇÃO				
1002	IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS				
SINAPI/ES 73753/001 (agosto/2016)	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	m2	38,66	76,12	2.942,80
Total do Item 10:					2.942,80
12	REVESTIMENTO DE PAREDES				
1202	ACABAMENTOS				
120201	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2	0,68	56,55	38,45
1203	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	9,32	43,76	407,84
Total do Item 12:					446,29



13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
1301	LASTRO DE CONTRAPISO				
130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	38,66	18,17	702,45
1302	ACABAMENTOS				
Composição 130211/01	Fornecimento e instalação de piso vinílico, manta larg. 2m, esp. 1,8mm, linha Infinity ref. Tarkett ou equiv., incluindo nivelamento com cimento e cola PVA, rodapé c/ alt. 8cm, suporte curvo p/ rodapé e cordão de solda p/ as juntas	m2	307,31	172,31	52.952,59
SINAPI/ES 73991/002 (agosto/2016)	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 1,5CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	3,94	37,99	149,68
Total do Item 13:					53.804,72
14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
1407	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS				
140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	2	74,93	149,86
140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	2	70,50	141,00
1419	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC				
141910	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	4	81,25	325,00
1421	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS				
142104	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	und	2	19,27	38,54
Total do Item 14:					654,40
17	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				
1703	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS				
170316	Registro de pressão com canopla cromada diam. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2	59,85	119,70
170356	Torneira de parede articulável acabamento cromado, marcas de ref. Fabrimar, Deca, Docol ou equivalente	und	2	255,91	511,82
1705	OUTROS APARELHOS				



170533	Pia em aço inox com 01 cuba nº 1, dimensões de 0.60 x 1.50m, inclusive válvula tipo americana, exclusive sifão	und	2	1.299,51	2.599,02
Total do Item 17:					3.230,54
19	PINTURA				
1901	SOBRE PAREDES E FORROS				
190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	145,14	12,57	1.824,41
190117	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	1154,53	16,69	19.269,11
SINAPI/ES 79514/001 (agosto/2016)	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS	m2	268,09	52,23	14.002,34
1903	SOBRE MADEIRA				
190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	5,04	19,99	100,75
Total do Item 19:					35.196,61
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS				
2004	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA				
200401	Limpeza geral da obra	m2	354,75	9,02	3.199,85
Total do Item 20:					3.199,85
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 109.755,99



ANEXO I-E

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE AIE E RAIVA DO IDAF

Leis Sociais: 128,33%

BDI: 30,9%

TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS LABOR/CT - UFES PADRÃO IOPES - JULHO/2016

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM	1º MÊS (Etapa 1)	2º MÊS (Etapa 2)	3º MÊS (Etapa 3)	4º MÊS (Etapa 3)	5º MÊS (Etapa 4)	TOTAL
01 SERVIÇOS PRELIMINARES	4,60%	13%	25%	41%	0%	21%	100%
	R\$ 5.045,87	R\$ 655,75	R\$ 1.256,77	R\$ 2.083,74	R\$ -	R\$ 1.049,61	R\$ 5.045,87
02 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	0,15%	20%	20%	40%	0%	20%	100%
	R\$ 168,40	R\$ 33,68	R\$ 33,68	R\$ 67,36	R\$ -	R\$ 33,68	R\$ 168,40
03 MOVIMENTO DE TERRA	0,14%	8%	27%	26%	26%	13%	100%
	R\$ 152,17	R\$ 12,73	R\$ 41,08	R\$ 39,06	R\$ 39,06	R\$ 20,25	R\$ 152,17
05 PAREDES E PAINÉIS	2,41%	3%	0%	4%	93%	0%	100%
	R\$ 2.650,31	R\$ 70,97	R\$ -	R\$ 116,31	R\$ 2.463,04	R\$ -	R\$ 2.650,31
06 ESQUADRIAS DE MADEIRA	0,87%	100%	0%	0%	0%	0%	100%
	R\$ 956,01	R\$ 956,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 956,01
09 COBERTURA	1,19%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
	R\$ 1.308,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.308,02	R\$ 1.308,02
10 IMPERMEABILIZAÇÃO	2,68%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
	R\$ 2.942,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.942,80	R\$ 2.942,80
12 REVESTIMENTO DE PAREDES	0,41%	28%	9%	63%	0%	0%	100%
	R\$ 446,29	R\$ 124,72	R\$ 38,45	R\$ 283,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 446,30



13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	49,02%	17%	34%	0%	48%	1%	100%
		R\$ 53.804,72	R\$ 8.994,58	R\$ 18.154,52	R\$ 20,51	R\$ 25.932,66	R\$ 702,45	R\$ 53.804,72
14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	0,60%	25%	0%	25%	0%	50%	100%
		R\$ 654,40	R\$ 164,70	R\$ -	R\$ 164,70	R\$ -	R\$ 325,00	R\$ 654,40
17	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	2,94%	50%	0%	50%	0%	0%	100%
		R\$ 3.230,54	R\$ 1.615,27	R\$ -	R\$ 1.615,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.230,54
19	PINTURA	32,07%	24%	36%	41%	0%	0%	100%
		R\$ 35.196,61	R\$ 8.273,38	R\$ 12.495,40	R\$ 14.427,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.196,61
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	2,92%	18%	34%	0%	49%	0%	100%
		R\$ 3.199,85	R\$ 565,64	R\$ 1.080,78	R\$ -	R\$ 1.553,42	R\$ -	R\$ 3.199,85
TOTAL MENSAL		---	20%	30%	17%	27%	6%	100%
		---	R\$ 21.467,42	R\$ 33.100,67	R\$ 18.817,91	R\$ 29.988,17	R\$ 6.381,81	R\$ 109.755,99
TOTAL ACUMULADO		---	20%	50%	67%	94%	100%	
		---	R\$ 21.467,42	R\$ 54.568,10	R\$ 73.386,00	R\$ 103.374,17	R\$ 109.755,99	
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	



ANEXO I-F

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

REFERÊNCIA: Edital de Convite nº 0001/2016

Declaro sob as penas da lei, que concordo com a minha indicação como responsável técnico pelo obra de reforma dos laboratórios de Anemia Infecciosa Equina e de Raiva, do Departamento de Diagnóstico Laboratorial do IDAF, incluindo o setor de apoio administrativo desses laboratórios, ambos localizados em Cariacica/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Básico composto por este Termo de Referência, os Projetos Arquitetônicos (ANEXO I-A), Memorial Descritivo (ANEXO I-B), Caderno de Especificações / Memória de Cálculo (ANEXO I-C), Planilha Orçamentária (ANEXO I-D) e Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I-E), sendo todos complementares entre si, objeto da presente licitação.

Declaro ainda que, participarei permanentemente dos serviços referidos.

Assinatura

Nome / Título / nº CREA

Carimbo e assinatura do representante legal

EMPRESA LICITANTE / CNPJ



ANEXO I-G

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº:		DATA:	
CONTRATO Nº:		UNIDADE GESTORA:	
CONTRATADA:			
CNPJ:		VALOR DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA:		A	
OBJETO:			

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO

NOME:			
CPF:		MATRÍCULA:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO			

DADOS DO FISCAL DO CONTRATO

NOME:			
CPF:		MATRÍCULA:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:			

AVALIAÇÃO

QUALIDADE

ATRIBUTOS	CONFORME	NÃO CONFORME
1. Especificações técnicas: se a contratada atendeu as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e no contrato.		
2. Legislação, Normas e Regulamentos: se a contratada observou as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.		
3. Qualidade dos materiais: se os materiais fornecidos pela contratada estavam em conformidade com as especificações técnicas.		
4. Compatibilidade da mão-de-obra: se a contratada manteve mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com o serviço.		
5. Suporte ao serviço: se as ferramentas, equipamentos, incluindo EPI e EPC, e acessórios estavam em boas condições de uso, a quantidade estava adequada e suficiente ao serviço, e estavam em conformidade com as especificações técnicas e normas.		
6. Retrabalho por defeito de execução: se a contratada foi obrigada a desmanchar / refazer atividades já concluídas por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados.		



ATRIBUTOS	CONFORME	NÃO CONFORME
7. Acompanhamento do preposto: se a contratada manteve o seu responsável designado periodicamente no local de execução do serviço participando das atividades contratuais.		

PRAZO

ATRIBUTOS	CONFORME	NÃO CONFORME
1. Resposta à oportunidade de serviço: se a contratada apresentou os documentos referentes à oportunidade de serviço solicitada, dentro do prazo estipulado na solicitação.		
2. Início do serviço: se o serviço foi iniciado até a data limite constante na ordem de serviço.		
3. Cronograma da Execução: se o serviço foi desenvolvido em conformidade com o cronograma estabelecido e dentro do prazo estipulado na ordem de serviço.		
4. Demais prazos: se a contratada cumpriu demais prazos contratuais.		
5. Entrega dos Materiais: se a contratada forneceu os materiais no prazo estabelecido no cronograma.		
6. Entrega dos Equipamentos: se a contratada forneceu os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma.		

Notas:

- CONFORME: valor 1 (um)
- NÃO CONFORME: valor 0 (zero)
- Uma única não conformidade implica em valor 0 (zero) no atributo específico analisado, independentemente de quantas atividades idênticas possam ter sido realizadas em conformidade no mesmo serviço e no mesmo período.
- Quando não for possível analisar determinado atributo, este não será avaliado e não será computado para obter o respectivo resultado.
- Será considerada “INSUFICIENTE” a avaliação de desempenho que obtiver resultado inferior a 60 (sessenta) pontos.
- Mesmo que a CONTRATADA obtenha resultado igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, o Gestor do Contrato deverá notificá-la dos itens não atendidos - com pontuação zero, para as devidas providências.
- Na 1ª incidência de conceito “INSUFICIENTE”, o Gestor do Contrato realizará reunião com a CONTRATADA em até dez dias.
- Resultado “INSUFICIENTE” por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, a CONTRATADA será advertida.
- Resultado “INSUFICIENTE” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa a CONTRATADA.



Número dos atributos avaliados (NAV)	Somatória dos atributos com valor 1 (um) (SA)	Fórmula	Resultado da avaliação (RA)
		$RA = 100 \times AS/NAV$	

CONCLUSÃO

SUFICIENTE

INSUFICIENTE

Vitória/ES, de de .

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Preposto da Contratada



ANEXO II

CONVITE Nº 0001/2016

(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG Nº _____, para acompanhar o certame regido pelo Edital de CONVITE nº 0001/2016, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III
CONVITE Nº 0001/2016

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

Ao:

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para EXECUÇÃO DE REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE AIE E RAIVA DO IDAF, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, nos termos do Edital de CONVITE Nº 0001/2016 e seus Anexos.

Lote	Código	Descrição	Unidade	Percentual de desconto (%) ¹	Valor total após desconto (R\$) ²
1	54413	SERVIÇO; TÍTULO: REFORMA; SUBTÍTULO: ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL	SERVIÇO		

¹ O **percentual de desconto** é de ____% (por extenso), que é o mesmo que incide sobre o preço unitário de cada de serviço da Planilha Orçamentária do IDAF, conforme nossa Planilha Orçamentária anexa;

² O **preço global** é de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão-de-obra, equipamentos, fretes, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a execução dos serviços, conforme Projetos Arquitetônicos, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações / Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

O **prazo para a execução dos serviços** é de ____ meses (por extenso), conforme nosso cronograma físico-financeiro anexo;

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO IV

CONVITE Nº 0001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a REFORMA A SER REALIZADA NOS LABORATÓRIOS DE AIE E RAIVA DO IDAF, conforme estipulado no edital de CONVITE Nº 001/2016, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE REFORMA

Contrato nº _____
Processo nº 74377434
CONVITE nº 0001/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF E A EMPRESA _____.

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, adiante denominada CONTRATANTE, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.254.666/0001-00 com sede na Rua Desembargador José Fortunato, nº 95, Mata da Praia, Vitória-ES, representada legalmente pelo seu Diretor Presidente, José Maria de Abreu Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF/MF nº 827.096.027-68, residente e domiciliado Rua MST Manoel Xavier, 60 - Centro, Serra-ES, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de **EXECUÇÃO DA REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE AIE E RAIVA DO IDAF, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, por execução indireta, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº 74377434, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

- 1.1 - Este contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, DOS LABORATÓRIOS DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA E DE RAIVA, DO DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DO IDAF, INCLUINDO O SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DESSES LABORATÓRIOS**, ambos localizados na Fazenda Santana, Rodovia Governador José Henrique Sette, S/N, Tucum, Cariacica/ES, Cep: 29.152-500, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos, parte integrante do presente contrato.
- 1.2 - A reforma será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.



CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

- 3.1 - Pela execução da obra/reforma aqui ajustada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$_____ (valor por extenso).
- 3.2 - O pagamento do preço será efetuado de forma parcelada, ao mês, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente às etapas/parcelas concluídas da reforma pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após medição aceita pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 3.3 - As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período (etapas/parcelas), sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO FATURAMENTO

- 4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura em no máximo 02 (dois) dias úteis após o fechamento da medição por parte da fiscalização do IDAF, visando o cumprimento dos procedimentos da cláusula quinta.
- 4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.
- 4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:
- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
 - b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
 - c) Número do contrato.



- 4.4 - A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.
- 4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.
- 4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:
- Nome e CNPJ da empresa tomadora;
 - Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
 - Número do contrato;
 - Número efetivo de empregados.
- 4.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.
- 4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todas os referidos encargos.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRTADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência no 10º (décimo) dia útil após a conclusão da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 5.2 - Caberá a CONTRATADA no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a CONTRATANTE tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.
- 5.3 - Após recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.
- 5.4 - A fatura será paga no 10º (décimo) dia útil da sua apresentação, vedada à antecipação.
- 5.5 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 5.7 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura, exceto no caso de eventuais reajustes definidos pelo Governo Federal.
- 5.8 - Os reajustes determinados pelo Governo Federal e repassados aos preços contratuais, serão pagos mensalmente, em razão do número de empregados da CONTRATADA vinculados à prestação dos serviços, através de fatura suplementar.
- 5.9 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 5.10 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.
- 5.11 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a CONTRATADA emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.
- 5.12 - A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.
- 5.13 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, obriga a CONTRATADA a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:
- aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
 - não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
 - executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;



- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.14 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1 - A fiscalização do IDAF, assistida pelo licitante vencedor, efetuará medição mensal da execução do objeto até o 2º (segundo) dia após o período medido, sendo que a medição abrangerá a parcela executada num período corrido de 30 (trinta) dias.

6.2 - As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.3 - Nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 50% (cinquenta por cento), bem como acréscimo de prazo em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de serviços ou outras situações previstas na Lei nº 8666/93.

6.4 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

6.4.1 - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

- a) Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.
- b) Quando os serviços a serem executados não constarem da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, mas tiverem referência na Tabela de custos referenciais LABOR/CT - UFES padrão IOPES, aos seus preços será aplicado o mesmo desconto ofertado na proposta da CONTRATADA, para compor os preços dos novos serviços.
- c) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- d) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.
- e) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização da obra/reforma, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de



trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

6.4.2 - DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS

- a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na obra/reforma, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes serem recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.
- b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 - A CONTRATANTE indicará um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.
- 7.2 - A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local da obra/reforma, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.
- 7.3 - É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/REFORMA

- 8.1 - Prazo de vigência do contrato: O CONTRATO vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, inclusive os prazos de recebimentos provisório e definitivo, caracterizando um CONTRATO DE ESCOPO.
 - 8.1.1 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.
- 8.2 - Prazo de execução da obra/reforma: O prazo de execução da obra/reforma é de _____ (por extenso) dias / meses, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA

9 - DAS FONTES DE RECURSOS

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta da Atividade 10.31.201.20.606.0006.1386, Elemento de Despesa nº 449051., do orçamento do IDAF para o exercício de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA garante a execução deste contrato na modalidade de _____ como definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

10.2 - A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá registrar a Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do respectivo CONTRATO junto ao CREA-ES ou CAU-ES, em até 02 (dois) dias úteis da publicação do resumo do CONTRATO no Diário Oficial do Estado, e encaminhar ao IDAF a via destinada à CONTRATANTE, devidamente paga e assinada;
- b) Sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil, os materiais e serviços deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação e/ou de instalação, por no mínimo 01 (um) ano contado a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo IDAF.
 - b.1) No período de garantia a CONTRATADA deverá substituir os materiais e/ou reparar a instalação que apresentarem defeito, com materiais e serviços compatíveis com os ofertados pela licitante, sem ônus adicional para o IDAF, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação feita pelo IDAF à CONTRATADA.
 - b.2) O Termo de Aceite Definitivo emitido pelo IDAF não isenta a CONTRATADA de substituição de materiais ou prestação de serviços que ainda estejam dentro do prazo de garantia.
- c) Executar a obra/reforma nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos;
- d) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/reforma contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.



- e) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
- f) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- g) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra/reforma, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- h) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- i) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- j) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- k) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.
- m) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Observar demais cláusulas do Termo de Referência e do Edital.

11.2 - Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO MEIO AMBIENTE

12.1 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

12.2 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.3 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

- a) A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.



- b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio-ambiente.

12.4 - Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

Parágrafo Quarto. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do IDAF, devendo, ainda, nas hipóteses do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser precedido de análise da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 - O DIPRE designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI
CONVITE Nº 0001/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



ANEXO VII
CONVITE Nº 0001/2016

LOCAL E DATA

Ao IDAF

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no CV Nº 0001/2016.

(nome e identificação do representante legal)



ANEXO VII

CONVITE Nº 0001/2016

DADOS COMPLEMENTARES DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

DADOS

BANCÁRIOS: __Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE GARANTIA DO CONTRATO, conforme artigo 56, da Lei nº 8.666/93: _____ (indicar).



AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 0001/2016

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de “CONVITE”, tipo menor preço, realização de REFORMA DOS LABORATÓRIOS DE AIE E RAIVA DO IDAF, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, conforme Processo nº 74377434.

Recebimento dos envelopes: dia 10/11/2016, às 14:00 h

Abertura dos envelopes: 10/11/2016 às 14:30 h

Local: Rua Desembargador Jose Fortunato Ribeiro nº 95 – Mata da Praia - Vitória – ES.

Valor: R\$ R\$ 109.755,99 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

O Edital poderá ser retirado no site www.idaf.es.gov.br link: ACESSO À INFORMAÇÃO (Edital de Convite 0001/2016), pelo e-mail cpl@idaf.es.gov.br ou pessoalmente na sede do Idaf, no horário de 13:30 às 17:30 horas, munido de Pen drive.

Informações através do tel. (27) 3636-3820 ou pelo e-mail cpl@idaf.es.gov.br; informações sobre os serviços a serem executados serão obtidas pelo tel. (27) 3636-3807, com a Engenheira Josiane Cerutti.

Obs.: As empresas interessadas em participar do processo licitatório, deverão efetuar seu cadastro junto à SEGER-Cadastro de Fornecedores – CRC/ES – tel.: (27) 3636-5261 / 3636-5237.

Vitória (ES), 26 de outubro de 2016.

Marta Maria Abaurre Quintão
Pregoeira/IDAF